



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

A **COMPAGAS**, sociedade de economia mista, através de seu Pregoeiro, designado pelo Diretor-Presidente da Companhia através da Portaria 021/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 19/12/2016, torna público que fará realizar o seguinte Pregão Eletrônico:

**TIPO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**REGÊNCIA:** Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**01. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo, para os empregados da COMPAGAS, nos termos dispostos no **anexo H** deste edital – “*Memorial Descritivo*”.

**02. SERVIÇOS**

Conforme especificação detalhada no Anexo – Termo de Referência.

**03. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO:** 12 meses a contar de 31 de julho de 2017, renováveis nos termos da legislação em vigor.

**LOCAL:** Curitiba - PR.

**04. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**

R\$ 312.509,96 (Trezentos e doze mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos.)

**05. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/07/2017 às 08h30min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/07/2017 às 08h30min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28/07/2017 às 09h00min.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** mesmo horário e data da abertura da sessão pública.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

A **COMPAGAS** utilizará o portal de pregão eletrônico do Banco do Brasil S/A para a realização desta licitação, conforme dispensa de licitação COMPAGAS 051/2016 celebrada entre as partes em 02/01/2017, publicada no DIOE de 01/02/2017, edição nº 9877, pág. 15.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **COMPAGAS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**06. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Sede administrativa da **COMPAGAS**, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-120, Curitiba, Paraná.

**07. RETIRADA E CONSULTA DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO**

**A PARTIR DO DIA:** 17/07/2017

**PELA INTERNET:** <http://www.compagas.com.br> - 'Licitações' e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPAGAS:** endereço descrito no item 06 acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

**PELO E-MAIL:** [compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br).

O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão ou licitante encerra-se 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

**08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400238 – Centro de Custo: 9999.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**09. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Além do disposto no item “3. *Condições para participar da licitação*” das normas e condições específicas deste edital, **não** será permitida a participação de:

a) empresas agrupadas na forma de consórcio.

**10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

Anexo A – Modelo de Declaração;

Anexo B – Modelo de Carta Proposta Comercial;

Anexo C – Modelo de Planilha de Preços Unitários (apresentar junto com a Carta Proposta Comercial)/NÃO SE APLICA;

Anexo D – Preços Máximos Unitários;

Anexo E – Documentos para Habilitação;

Anexo F – NÃO SE APLICA;

Anexo G – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais;

Anexo H – Termo de Referência/ Memorial Descritivo;

Anexo I – Faixa Salarial e Idade dos Funcionários da Compagas.

Visto do Pregoeiro

Página 3 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

## NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 1. REGÊNCIA

Esta licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### 1.1 RETIRADA DO EDITAL

1.1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o edital e seus anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.compagas.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.1.2 Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados etc.) será encaminhada automaticamente para todos os interessados cadastrados no site <http://licitacoes.compagas.com.br/> que acessarem o edital no qual estejam interessados em participar.

1.1.2.1 É dever do licitante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço eletrônico atualizado, tendo em vista que as comunicações dirigidas ao e-mail indicado pelo interessado na licitação suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.1.2.2 Durante a fase de processamento da licitação, toda a comunicação da **COMPAGAS** para os licitantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através dos e-mails cadastrados no endereço eletrônico <http://licitacoes.compagas.com.br/>. Os licitantes que não tenham acessado o edital neste endereço não receberão as correspondências e avisos que venham a ser emitidos durante o certame.

#### 1.2 ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

1.2.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nesses documentos ou, ainda, julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **COMPAGAS**, mediante correspondência ou e-mail ([compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)), solicitando tais esclarecimentos.

Visto do Pregoeiro

Página 4 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1.2.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta licitação, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

1.2.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais por e-mail e divulgados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://licitacoes.compagas.com.br/>, sem identificação da origem do questionamento.

1.2.4 A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

1.2.5 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

1.2.6 A **COMPAGAS** poderá emitir alterações a este edital para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.2.7 As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o edital.

## 2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1 Os documentos pertinentes a esta licitação estão relacionados no campo 10 do preâmbulo do edital e constituem parte integrante deste instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

Visto do Pregoeiro

Página 5 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

3.2 Poderão participar deste pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste edital, conforme relacionado no campo 09 do preâmbulo deste edital.

**3.2.1 Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.**

**3.3 Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)). Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 1º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015, apresentando, no prazo para assinatura do contrato (subitem 21.2), o Certificado de Registro Cadastral – Completo e o Certificado de Regularidade Fiscal correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado no prazo fixado, o licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no subitem 21.4.**

3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão, previamente:

- a) proceder ao credenciamento de que trata o item 11 deste edital; e
- b) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre em uma destas categorias.

3.5 Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que:

- a) estiverem sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** e/ou com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;



Gás Natural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação;

**NOTA:** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

e) tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;

f) sejam sócios de pessoa jurídica suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;

g) se enquadrem nas disposições do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.6 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela **COMPAGAS**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

3.6.1 Para averiguação do disposto no item 3.6, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

3.7 As empresas participantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, bem como a data e o horário para início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.8 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites

Visto do Pregoeiro

Página 7 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



estabelecidos no preâmbulo do edital. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

3.9 Ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07, e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

#### 4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços dispostos no campo 01, de acordo com as características discriminadas no campo 02, ambos do preâmbulo deste edital.

#### 5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O preço para execução do objeto do presente edital será aquele oferecido pelo licitante vencedor após a fase de lances e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele encaminhado por meio do sistema eletrônico, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no campo 04 do preâmbulo deste instrumento.

5.2 A presente licitação é realizada conforme o regime de execução disposto no preâmbulo deste edital e a **COMPAGAS** estará livre para contratar a quantidade indispensável às suas necessidades até o limite do(s) preço(s) estabelecido(s) no item precedente.

5.3 As condições de pagamento e reajuste estão previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto estão elencadas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

Visto do Pregoeiro

Página 8 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica





GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

### 7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIAS

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias estão previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*” e nos demais documentos da licitação.

### 8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência e prorrogação do contrato constam previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

### 9. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO LICITANTE – PENALIDADES

9.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos, ressalvada a disposição específica constante nos itens 21.4 e 21.6 deste edital:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação do(s) lote(s) de interesse;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2 Na aplicação das sanções, serão observadas as circunstâncias previstas no artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Visto do Pregoeiro

Página 9 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

9.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

9.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPAGAS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

9.5 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

9.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### 10. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO CONTRATADO – PENALIDADES

As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de contrato constam previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

### 11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **COMPAGAS** ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

Visto do Pregoeiro

Página 10 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

11.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra desconexão.

## **12. ETAPAS E PROCEDIMENTOS**

12.1 No dia e horário definidos neste edital e no sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2 As propostas comerciais que estiverem em desconformidade com as exigências fixadas no edital ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão desclassificadas, motivadamente, pelo Pregoeiro.

12.3 A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.7 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 O licitante apenas poderá oferecer lance cujo valor seja inferior ao último por ele apresentado e registrado no sistema.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.10 Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 9 deste edital.

12.11 Os lances ofertados serão no valor global. Na elaboração da “Carta Proposta Comercial” (anexo B) ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada item deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais itens, deverá ser igual ou inferior ao valor do último lance global ofertado. O percentual de desconto oferecido deve ser aplicado linearmente em todos os itens ofertados.

12.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem que o sistema identifique o autor dos lances aos demais participantes.

12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do item 12.16, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

12.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.16.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.16.2 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

12.16.3 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;

12.16.4 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

12.16.5 No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 12.16.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

12.16.6 Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro encerrar a disputa;

12.16.7 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.16.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade.

12.17 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor (arrematante), por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento, via e-mail ([compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)), dos documentos abaixo referidos, o que deverá ser atendido no **prazo de até 04 (quatro) horas**, salvo justificativas prévias aceitas pela **COMPAGAS**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas desses documentos, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do pregão:



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- a) Proposta de preços, ajustada ao(s) novo(s) valor(es) unitário(s) e global final ofertado(s) na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 14.3 deste edital;
- b) “*Declaração*” com as informações exigidas no modelo constante no **anexo A**;
- c) Documentos exigidos para habilitação, listados no **anexo E**; e
- d) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.4 do **anexo E**, se for o caso.

12.18 Os documentos originais deverão ser entregues no protocolo geral da **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

12.18.1 É dever do licitante certificar-se de que os documentos encaminhados à **COMPAGAS** foram recebidos pela Comissão de Licitação em tempo hábil. A **COMPAGAS** não se responsabiliza por documentos protocolados em local indevido ou recebidos pela Comissão de Licitação fora do prazo previsto no item 12.17 acima.

12.18.2 Recomenda-se que as páginas da proposta comercial e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

12.19 O Pregoeiro examinará a regularidade da proposta comercial e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital.

12.20 Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação não estiverem completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

12.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.22 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e verificará as condições de habilitação, e assim

Visto do Pregoeiro

Página 14 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.23 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder prazo não superior a 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.

### 13. DESCONEXÃO

13.1 Havendo desconexão com o Pregoeiro, no curso da etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

13.2 Se a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita aos participantes através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital ([compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)).

13.2.1 O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão, conforme item 12.17 acima.

**14.2.1 Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 12.10 deste edital.**

14.3 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

a) “Carta Proposta Comercial”, conforme o modelo indicado no **anexo B** do edital, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente;

a.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme a tabela abaixo, constante do Anexo D.

Coberturas	VALOR MENSAL R\$	Taxa Comercial % (MQC)
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 vezes o salário) IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)		
<b>VALOR TOTAL 12 MESES R\$</b>		

a.2 O valor máximo aceitável de taxa comercial é de 0,0562% (quinhentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) da importância segurada.

a.3 A taxa comercial será aplicada sobre o total da folha de pagamento atualizada, gerando o valor mensal a ser pago.

a.4 O valor total do Capital Segurado Aproximado é de R\$ 1.286.562,53.

a.5 O valor do prêmio a ser ofertado pelo Licitante corresponde ao prazo de vigência da apólice, igual a 12 (doze) meses.





COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

b) NÃO SE APLICA; e

c) NÃO SE APLICA.

14.4 Na proposta de preços, apresentada em documento específico pelo licitante, o valor global, o somatório do preço dos itens e o preço unitário **não poderão ser superiores ao(s) valor(es) elencado(s) no campo 04 do preâmbulo do edital e no anexo D do edital,** expresso em moeda corrente nacional.

14.5 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços, que apresentar valor(es) superior(es) ao(s) limite(s) estabelecido(s) ou que seja manifestamente inexequível.

14.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.7 Os preços unitários e/ou global deverão ser considerados com 02 (duas) casas após a vírgula.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da licitação, conforme especificado neste edital.

15.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar “*Declaração*” com as informações exigidas no modelo constante no **anexo A**, bem como a documentação constante no **anexo E**, na forma prevista no item 12.17 deste edital.

15.3 Serão julgados inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente licitação.

15.4 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:

Visto do Pregoeiro

Página 17 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

15.4.1 Após a declaração do vencedor da etapa de lances (arrematante), o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.4.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **16. JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

## **17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1 O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

17.2 Após o Pregoeiro declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 19 deste edital.

17.3 O Pregoeiro elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará ou não o objeto licitado ao vencedor e, conforme o caso, homologará ou não o resultado da licitação.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



17.4 O resultado final da licitação será divulgado mediante aviso afixado em quadro próprio, localizado nas dependências da **COMPAGAS**, e publicado no Diário Oficial do Estado, podendo também ser obtido no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

### 18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura da licitação.

18.1.1 A apresentação da impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se o Pregoeiro julgar necessário.

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação apresentada.

18.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### 19. RECURSOS

19.1 Qualquer licitante poderá, observado o subitem 19.1.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

19.1.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso.

19.1.3 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de e-mail para o endereço eletrônico [compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br) ou, mediante protocolo no endereço relacionado no item 06 do preâmbulo do edital.

Visto do Pregoeiro

Página 19 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



19.2 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.2.1 A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta e o julgamento da habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência desse direito do licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

19.4 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **COMPAGAS**, em dias úteis, devendo-se proceder ao agendamento de horário.

19.5 As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás – **COMPAGAS**, por intermédio do Pregoeiro, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo previsto no item 19.1 acima;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou de seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

19.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos não passíveis de aproveitamento.

19.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O item relativo aos recursos orçamentários destinados a esta licitação está disposto no campo 08 do preâmbulo deste edital.

## 21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a **COMPAGAS** poderão celebrar contrato, conforme o **anexo G** deste edital – “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

21.2 O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação pela **COMPAGAS**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

21.3 Na hipótese do adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, a **COMPAGAS** poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, nos termos do artigo 57 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital e na legislação pertinente.

21.4 A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela **COMPAGAS**, por parte do convocado, implicará na incidência das penalidades abaixo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** pelo prazo de 12 (doze) meses; e

b) multa na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação do(s) lote(s) de interesse.

**NOTA 1:** A critério da **COMPAGAS**, poderá ser aplicada multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação do(s) lote(s) de interesse, até que o instrumento contratual seja devidamente assinado ou até que a soma dos valores da multa diária alcance 15% (quinze por cento) do valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação do(s) lote(s) de interesse.

**NOTA 2:** O valor da multa poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a **COMPAGAS**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

21.5 Caso esteja previsto nas condições específicas da “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*” (**anexo G**), o licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto, nos termos do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.6 Caso o licitante vencedor não atenda ao disposto no item **21.5** acima, será aplicada a disposição constante no item **21.3**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **21.4**.

21.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.8 Não será celebrado o contrato com adjudicatário que possua pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

**21.9 NÃO SE APLICA.**

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação na presente licitação importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital.

22.2 A **COMPAGAS** se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que seja considerado inadequado.

22.3 A **COMPAGAS** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a data de realização da sessão do pregão.

22.4 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do Pregoeiro:

22.4.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

22.4.2 Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais.

22.5 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que as exigências sejam satisfeitas pelo licitante no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o qual poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

22.6 Ao Pregoeiro, quando entender necessário, é facultada a fixação de prazo para que o licitante apresente documentos destinados a comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo-se a respeito somente após a avaliação dos mesmos.

22.7 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos de licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do Contrato; (iii) Memorial Descritivo.

22.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas desta licitação ou do futuro contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

**CINTIA REGINA MARINONI  
PREGOEIRA**

Visto do Pregoeiro

Página 23 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177  
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 014/2017**

O(a)... (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., localizado(a) à..., declara que:

1. sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
2. em conformidade com o artigo 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade nem está suspenso(a) de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores; e
3. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal

Visto do Pregoeiro

Página 24 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica





COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO B – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**  
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177  
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 014/2017**

De acordo com o estabelecido no edital da licitação em epígrafe, apresentamos proposta comercial destinada à Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para os empregados da COMPAGAS, conforme especificações técnicas dispostas no anexo “*Memorial Descritivo*” do edital licitatório (**anexo ?**).

Declaramos que o preço total, fixo e irrevogável de nossa proposta é de R\$... (por extenso), para cobertura de 12 meses:

<b>Coberturas</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>Taxa Comercial % (MQC)</b>
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 vezes o salário) IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)		
<b>VALOR TOTAL 12 MESES R\$</b>		

Visto do Pregoeiro

Página 25 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Nos preços propostos já se acham incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, lucro, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que atendemos todas as exigências previstas no edital de licitação e respectivos anexos.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

Na hipótese de sermos vencedores na referida licitação, o contrato deverá ser assinado pelo profissional que assina a presente proposta e os dados para preenchimento do mesmo são:

Razão Social...,  
Endereço...,  
CNPJ...,  
Inscrição Estadual...,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal

Visto do Pregoeiro

Página 26 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ANEXO D – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS**

Valor máximo da Proposta: R\$ 312.509,96 (Valor máximo mensal: R\$ 26.042,49)

Valor Máximo da Taxa Comercial: 0,0562%

**Os valores unitários e global não poderão exceder os valores máximos previstos, conforme tabela(s) acima.**

**No orçamento estão incluídos todos os tributos e encargos.**

Visto do Pregoeiro

Página 27 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



Gás Natural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

### ANEXO E – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

**OBS: Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.**

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada, também, cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; **ou**

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS 1:** As provas de que tratam os itens 1.1 e 1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**OBS 2:** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Visto do Pregoeiro

Página 28 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



Gás Natural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

**2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

**OBS:** No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Caso o licitante não possua imóvel, e a certidão apresentada não seja conjunta, deverá apresentar uma Declaração que não possui imóvel próprio ou Certidão de Nada Consta expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão Negativa de Propriedade.

**2.6** Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

**2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1** Atestado(s) de fornecimento, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando o fornecimento anterior em características, quantidade e especificações similares ao objeto ora licitado.

Obs.: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo (devidamente comprovado). A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

**3.2** Comprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistro;

**3.3** Certificado de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que o proponente (seguradora) não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

**3.4** Indicação do(a) Corretor(a) de Seguros, devidamente habilitado perante a SUSEP, que dará regularidade a apólice como administradora e responsável técnico(a) pela execução do contrato e cuja taxa de corretagem ser-lhe-á paga pelo LICITANTE.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.1** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante ou, no caso deste ser uma sociedade civil não sujeita à legislação falimentar, certidão negativa de insolvência civil e/ou execução patrimonial concursal emitida pelo distribuidor cível do domicílio da sociedade.

**OBS:** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

Visto do Pregoeiro

Página 30 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

**NOTAS:**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2. Os documentos constantes dos **itens 2.1 a 2.6** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Estado do Paraná – Completo e pelo Certificado de Regularidade Fiscal (Regular) de Fornecedor do Estado do Paraná. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não** dispensa a apresentação dos demais documentos de habilitação.
3. Caso o licitante esteja isento ou imune de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente informando tal isenção ou imunidade.
4. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar atualizados, devendo ser apresentados, salvo as certidões obtidas via Internet, em original; fotocópia autenticada por tabelião de notas; pelos membros da Comissão de Licitação (\*); ou publicação em órgão de imprensa oficial.  
  
(\* ) A autenticação de cópia de documentos de habilitação solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com o original, preferencialmente solicitada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação.
6. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO COMPAGAS Nº XXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 014/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS –  
COMPAGAS E...**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JONEL NAZARENO IURK**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. EDUARDO BUSCHLE**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de..., Estado..., na Rua..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., neste ato representada por seu(s) (cargo ocupado na sociedade), **Sr(a)...**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 014/2017** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores; pelas **“Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços”**, que após lidas e achadas conforme pelo **CONTRATADO** reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

**I. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a cobertura securitária nos seguros de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo para os empregados da COMPAGAS, conforme especificações técnicas dispostas no **anexo H – “Memorial Descritivo”**, do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.

1.2 As Coberturas e Capitais Segurados pela apólice decorrente deste instrumento estão definidas conforme abaixo:

**COBERTURAS:**

**BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 Vezes o Salário Base)**

Visto do Pregoeiro

Página 32 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização)  
IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica)  
IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)  
Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica  
Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica  
Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)

1.3 A COMPAGAS possui, atualmente 168 (cento e sessenta e oito) empregados, na data de assinatura deste Contrato, podendo sofrer variações, todos em plenas condições de saúde, verificadas quando dos exames admissionais e periódicos. Os empregados não preencherão cartão proposta.

1.4 Os sinistros deverão ser liquidados em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação, para as Garantias Básicas e Indenização Especial por Acidente – IEA.

1.5 As faixas salariais e idades dos empregados da COMPAGAS, constam do Anexo H do edital do Pregão COMPAGAS nº 014/2017, parte integrante deste instrumento contratual.

## **II. VALOR DO CONTRATO E PREÇOS**

**II.1** Dá-se ao contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**II.2** A COMPAGAS pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor mensal resultante da aplicação da taxa referida na tabela abaixo sobre o total da folha de pagamento do mês da prestação dos serviços.

<b>Coberturas</b>	<b>Taxa Comercial % (MQC)</b>
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 vezes o salário) IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão <b>Automática</b> de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)	

**II.3** O valor da folha de pagamento atual é de R\$ ....(.....) e o limite do capital segurado é de 36 (trinta e seis) vezes o salário base do empregado, fixando-se a fatura inicial em R\$ ....(.....) e que merecerá no curso do contrato os ajustes decorrentes da variação salarial da estipulante (R\$ .....x taxa mensal = R\$.....)

**II.4** Estão incluídos todos os custos de contratação, das coberturas exigidas no presente termo, custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), demais despesas de qualquer natureza inclusive as de cláusulas específicas da Norma Tarifária, IOF – Imposto sobre Operações Financeiras e custos de emissão de apólice.

**II.5** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o CONTRATADO fará jus ao reajuste do valor contratual, a ser calculado com base no IPCA.

### **III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**III.1** O CONTRATADO emitirá o documento fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à **COMPAGAS**, em sua sede administrativa, sob protocolo.

**III.1.1** Após a aprovação pela **COMPAGAS** do documento fiscal, será efetuado o pagamento em 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

**III.1.2** Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção.

**III.2** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, através de crédito em conta-corrente a ser indicada quando da emissão do documento fiscal.

**III.3** Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado que o CONTRATADO faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome, número do banco, agência e conta corrente.

**III.4** Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**III.4.1** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF - do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**III.4.2.** O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, perante:

I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;

II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT.

**III.4.3** Caso o CRF apresente alguma documentação vencida, o Contratado deverá apresentar também a respectiva Certidão dentro da validade.

#### **III.4.4 NÃO SE APLICA**

**III.5** Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

### **IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a este Contrato estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400238 – Centro de Custo: 9999



COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

### V. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para consecução dos trabalhos, o CONTRATADO deverá observar as seguintes condições:

- a) Prazo: 12 meses
- b) Local: Curitiba/PR

### VI. PENALIDADES

**VI.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona das “*Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços*”, a inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO à penalidade de multa, nos seguintes termos:

**VI.1.1** Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços dispostos, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor;

**VI.1.2** No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor contratual no caso de primeira falta e 5% (cinco por cento) do valor contratual no caso de reincidência ou nova falta.

### VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe ao CONTRATADO:

**VII.1** responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente, inclusive a liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações, mesmo que o seguro tenha sido distribuído por meio de resseguro/cosseguro;

**VII.2** designar preposto, devidamente aprovado pela COMPAGAS, ato contínuo da emissão da apólice, mantendo-o à disposição da COMPAGAS, para representar o CONTRATADO na execução do contrato;

**VII.3** efetuar toda e qualquer gestão necessária quanto à melhoria de taxas e condições dos seguros, objeto deste contrato;

Visto do Pregoeiro

Página 36 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**VII.4** fornecer todos os formulários e impressos necessários à efetivação e administração dos seguros, objeto deste contrato;

**VII.5** não cancelar ou alterar qualquer característica do seguro, escopo deste contrato, sem o aceite da COMPAGAS.

**VII.6** é vedada a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, ou a subcontratação dos serviços, exceto quando se tratar de resseguro / cosseguro.

**VII.7** comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela COMPAGAS, por meio do preposto designado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

**VII.8** cumprir integralmente as normas editadas pela SUSEP, notadamente a Circular nº 302, de 19 de setembro de 2005, observadas as alterações posteriores.

### VIII - INDENIZAÇÕES

**VIII.1** As indenizações devidas pelo CONTRATADO à COMPAGAS, em decorrência de evento coberto pela apólice objeto do contrato, serão pagas até 15 (quinze) dias após a entrega do último documento relativo ao competente processo.

**VIII.2.** As importâncias seguradas pela apólice decorrente deste termo, estão definidas conforme abaixo:

#### **COBERTURAS:**

BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 Vezes o Salário Base)

IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização)

IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica)

IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica

Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)

**VIII.3** O presente contrato fica vinculado à apólice emitida pelo **CONTRATADO**, sendo que os valores e vigência são iguais aos apresentados nas planilhas integrantes do Edital por ocasião da apresentação das propostas na sessão de licitação, que por sua vez é a extensão deste.

Visto do Pregoeiro

Página 37 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**IX. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**IX.1** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**IX.1.1.** As obrigações assumidas pela CONTRATADA por este instrumento contratual perdurarão pelo período de vigência da apólice.

**IX.2** A apólice emitida se constitui em um Contrato de Seguro.

**X. ANEXOS DO CONTRATO**

As condições estipuladas neste contrato são complementadas pelos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante do presente instrumento:

**X.1** Edital do Pregão Eletrônico **COMPAGAS** nº 014 2017 e todos os seus anexos;

**X.2** Carta Proposta Comercial datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**:

**JONEL NAZARENO IURK**  
Diretor-Presidente

**EDUARDO BUSCHLE**  
Diretor de Administração e Finanças

Pelo **CONTRATADO**:

**NOME**  
Representante Legal

Visto do Pregoeiro

Página 38 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Pregoeiro

Página 39 de 60

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Assessoria  
Jurídica



Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As partes, já qualificadas nas “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**”, concordam, mutuamente, na celebração deste contrato, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações posteriores, estando vinculado às “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**” pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO**

Para as finalidades do presente contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

**Serviços:** todo esforço humano destinado em favor da **COMPAGAS** e exigido para consecução do objeto do instrumento convocatório respectivo e do presente contrato.

**Especificações Técnicas:** conjunto de normas e condições de execução de um serviço, peculiares ao objeto que se pretende contratar, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

**Contratado:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

**Garantia de Obrigações Contratuais (GOC):** garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

**Condições Específicas do Contrato:** cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

**Condições Gerais do Contrato:** cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

**Despesas Diretas:** custos que incidem diretamente sobre a prestação do serviço, tais como: custo de produção, mão-de-obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas-extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.





GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Despesas Indiretas:** custos que incidem indiretamente sobre a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, “royalties” e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de transporte e locomoção, estadias, diárias, alimentação; custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utilidades indispensáveis ao serviço objeto do contrato; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos ou omissões constatados em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Não paralisar os serviços, por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização da **COMPAGAS**, por escrito e assinada por representante autorizado.

2.4 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo encargo, tributo, pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ora vinculado.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusivo, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao CONTRATADO negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.

2.8 Disponibilizar os equipamentos que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.9 É vedado ao CONTRATADO fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto.

2.11 Buscar no mercado as melhores soluções para as necessidades da **COMPAGAS** de modo que estas garantam que o serviço, como um todo, atinja os resultados esperados por ela, garantindo, ainda, a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua manutenção, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.12 As atividades poderão ser executadas, se for o caso, fora do expediente normal de trabalho, desde que haja interesse da **COMPAGAS** e disponibilidade do CONTRATADO, sendo que o valor contratado não será modificado.

2.13 Formar e disponibilizar a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando à **COMPAGAS** a composição da equipe, título, formação e função de cada membro, quando solicitado expressamente por esta.

2.14 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e contratados, respondendo por qualquer erro, engano ou culpa dos mesmos na execução dos serviços.

Visto do Pregoeiro

Página 42 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

2.15 Substituir, mediante solicitação da **COMPAGAS**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer profissional de seu quadro, sem qualquer ônus para a **COMPAGAS**.

2.16 Indenizar a **COMPAGAS** por qualquer dano que venha a causar no patrimônio desta, desde que comprovada a culpa do CONTRATADO ou de seus prepostos, podendo a **COMPAGAS** deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO o valor do dano causado.

2.17 Abster-se de executar atividades estranhas ao objeto deste contrato, bem como de fazer uso dos recursos da **COMPAGAS** em assuntos que não sejam do interesse desta, enquanto estiver à disposição da mesma.

2.18 Realizar os serviços nas condições e dentro do prazo estipulados na autorização de serviço (AS) específica e/ou no presente contrato.

2.19 Manter em dia o registro dos seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado e exibir os livros ou fichas mencionados sempre que solicitados pela **COMPAGAS**.

2.20 Ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07, e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

2.21 Tomar ciência do “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA” da COMPAGAS, disponível para download no sítio da COMPAGAS na Internet, <http://www.compagas.com.br/index.php/a-compagas/governanca>.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COMPAGAS

3.1 Notificar por escrito o CONTRATADO para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições específicas e gerais do presente contrato.

Visto do Pregoeiro

Página 43 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

3.2.1 O gestor do contrato deverá indicar nos documentos de cobrança o número do processo licitatório e do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 O valor será pago após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e apresentação à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sob protocolo, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma. Caso o CONTRATADO não esteja obrigado a emitir a NF-e, deverá apresentar à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e ou na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.4 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.4.1** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF - do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**4.4.2.** O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, perante:

I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;

II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT.

**4.4.3** Caso o CRF apresente alguma documentação vencida, o Contratado deverá apresentar também a respectiva Certidão dentro da validade.

**4.4.4** Deverá também apresentar, quando aplicável:

- a) Fotocópia do comprovante de pagamento do ISS;
- b) fotocópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados;
- c) fotocópia da Guia da Previdência Social – GPS (INSS), devidamente quitada;
- d) fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
- e) Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, acompanhada da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP e do protocolo de envio da GFIP pelo Conectividade Social.

**NOTA:** Os documentos devem se referir ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

**4.4.5** Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Se a **COMPAGAS** não quitar com sua obrigação dentro do prazo estipulado, salvo se por motivo gerado pelo CONTRATADO, responderá pelo pagamento de juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês e atualização monetária com base na aplicação do INPC, ambos os encargos calculados, *pro rata die*, sobre o montante em atraso.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquele.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na proposta comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, alugueis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometidos pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a este, até que o mesmo cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados com base no índice setorial previsto nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” ou, na ausência de previsão, com base no INPC.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 NÃO SE APLICA.

5.2 Os trabalhos devem ser realizados no prazo máximo estabelecido nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do serviço prestado a cada etapa, supervisionado por um técnico designado pela **COMPAGAS**.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, e será caracterizado pelo aceite da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



5.5 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-lo definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”, o CONTRATADO deverá entregar à **COMPAGAS**, no ato de assinatura do contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, salvo previsão diversa nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1 Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COMPAGAS** com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva deste, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2 Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o CONTRATADO, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **COMPAGAS** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

7.3 Na eventualidade de a Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a **COMPAGAS** em ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto do CONTRATADO, este responderá por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **COMPAGAS**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **COMPAGAS** contra o CONTRATADO, a qual se reserva o direito de regresso contra o CONTRATADO em face de eventual pagamento de indenização.

7.4 O CONTRATADO se responsabiliza por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a **COMPAGAS** por funcionários do CONTRATADO.

7.5 O CONTRATADO deverá cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e assistenciais como consequência do presente contrato, perante as autoridades e órgãos governamentais, sendo responsável pelo cumprimento destas por parte dos contratados, prepostos, terceiros e demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto deste contrato.

7.6 A **COMPAGAS** fica, desde já, autorizada a se ressarcir nos pagamentos dos serviços efetuados pelo CONTRATADO de quaisquer ônus trabalhistas perante os Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, perante a Justiça do Trabalho, Sindicato e outros que lhe sejam impostos em função das relações de trabalho entre o CONTRATADO e seus trabalhadores, mediante a confecção de boletos de cobrança bancária nos valores despendidos com sua defesa, sejam eles provenientes de honorários, custas judiciais, acordos e/ou condenações de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar os serviços no todo ou em parte.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido ajuste ou que possam afetar qualquer direito derivado do(s)





GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



pagamento(s) ou cobrança(s) proveniente(s). Os pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para o serviço/patrimônio da **COMPAGAS**.

b) Multas, nos termos dispostos nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

b.1 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” será limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

b.2 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não impedem que a **COMPAGAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

b.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados do(s) valor(es) da remuneração devida pela **COMPAGAS** ao CONTRATADO ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

b.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

b.5 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos danos e das infrações cometidas.

b.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

d) Declaração de inidoneidade nas hipóteses elencadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à **COMPAGAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

a) assunção imediata do objeto contratado;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO

11.1 Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção por parte da **COMPAGAS**, durante e/ou após a realização dos trabalhos. Em caso de não aceitação dos mesmos, caberá ao CONTRATADO promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando ao atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

Visto do Pregoeiro

Página 50 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

11.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **COMPAGAS** não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO**

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução deste contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste contrato:

- a) Edital de licitação vinculado a este contrato e seus anexos;



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- b) Especificações do objeto;
- c) Autorizações de serviço (AS) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.



COMPAGAS

GásNatural

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO H

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo para os empregados do quadro da COMPAGÁS, de acordo com as informações dos Campos 01 e 02 do preâmbulo deste Edital, e das Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP Nºs. 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006.

#### 2. COBERTURAS

BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 vezes o salário).

IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização)

IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica)

IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica

Assistência Funeral para o segurado titular e cônjuge (R\$3.000,00/cada)

**Nota:** – Automática, significa que todos os filhos e cônjuges estão cobertos independentemente de autorização dos segurados principais.

#### 3. CAPITAIS SEGURADOS

Múltiplo Salarial – 36 (trinta e seis) vezes o salário do empregado, considerando-se os salários base do mês de abril/2017.

Base da Básica (Mínimo): R\$. 122.475,65 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e,

Teto da Básica (Máximo): R\$. 772.445,63 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

#### 4. LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

Visto do Pregoeiro

Página 53 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Os sinistros deverão ser liquidados de acordo com as Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP Nºs. 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006.

## **5. FORMA DE CUSTEIO DO SEGURO**

Não contributário - assumidos integralmente pela COMPAGAS – Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

## **6. ADESÃO AO SEGURO**

Compulsória

## **7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

7.1 Sem carência, mantida as condições da atual apólice nº 9.572 firmada com Zurich Minas Brasil Seguros S/A. cuja vigência expira em 02/08/2017;

7.2 O número de empregados da COMPAGAS: 168 (cento e sessenta e oito) podendo sofrer alterações;

7.3 Os sinistros deverão ser liquidados em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação, para as Garantias Básicas e IEA;

7.4 As faixas salariais e idades dos empregados da COMPAGAS, constam do Anexo I deste Edital;

7.5 O valor total da folha de pagamento atual é de R\$ 1.286.562,53 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por mês;

7.6 Os empregados não preencherão cartão proposta;

7.7 As condições de saúde dos empregados da COMPAGAS são verificadas quando dos exames admissionais e periódicos, não sendo aceita essa exigência por parte das proponentes;

7.8 Informamos que não ocorreu sinistro nos últimos 5 (cinco) anos.

Visto do Pregoeiro

Página 54 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



*GásNatural*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

7.9 Informamos que o último sinistro ocorrido foi o falecimento empregada LEDA SANTIN no dia 26/09/2010 aos 46 anos de idade.

Visto do Pregoeiro

Página 55 de 60

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

**ANEXO I – FAIXA SALARIAL E IDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPAGAS**

**SEGURO DE VIDA EM GRUPO - COMPAGAS - ABRIL/17**

Nº	SEXO	DATA NASCIMENTO	IDADE	ADMISSÃO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO
1	M	11/05/1979	38	12/08/2013	Casado	3.402,10
2	M	26/01/1973	44	16/01/2006	Solteiro	10.943,60
3	M	16/01/1982	35	08/02/2010	Casado	4.065,83
4	M	27/10/1977	40	04/07/2002	Divorciado	10.110,18
5	F	17/11/1985	32	01/04/2009	Casado	4.065,83
6	M	28/03/1972	45	01/09/2011	Casado	9.911,95
7	M	17/08/1976	41	12/09/2008	Solteiro	4.859,06
8	M	29/03/1974	43	03/05/2010	Casado	9.911,95
9	M	13/09/1970	47	12/03/2012	Casado	3.756,21
10	M	06/09/1970	47	01/10/2004	Separado	4.489,01
11	F	13/12/1964	52	06/07/1998	Casado	7.078,76
12	F	12/06/1986	31	22/12/2014	Casado	6.411,43
13	F	18/12/1972	44	02/06/2014	Divorciado	3.610,33
14	F	08/08/1987	30	11/07/2011	Casado	4.670,38
15	M	03/01/1975	42	10/10/2013	Casado	6.285,71
16	F	26/10/1979	38	07/10/2002	Casado	6.411,43
17	M	12/02/1983	34	15/08/2011	Casado	3.756,21
18	M	18/02/1967	50	12/09/2008	Solteiro	4.578,80
19	M	06/04/1987	30	12/11/2007	Solteiro	3.986,10
20	M	14/02/1989	28	11/08/2014	Solteiro	7.662,26
21	M	14/12/1988	28	04/03/2011	Solteiro	9.157,10
22	F	31/12/1986	30	13/09/2013	Casado	3.756,21
23	F	04/11/1960	57	01/02/2011	Solteiro	3.756,21
24	M	21/06/1982	35	05/11/2008	Casado	4.489,01
25	M	11/10/1984	33	05/07/2010	Solteiro	8.131,25
26	F	10/04/1986	31	01/04/2010	Solteiro	4.489,01
27	F	21/01/1978	39	01/02/2012	Casado	3.986,10
28	F	30/12/1964	52	03/04/2000	Divorciado	12.324,28
29	F	28/05/1980	37	11/01/2005	Solteiro	11.385,71
30	M	07/07/1968	49	20/07/1998	Casado	6.803,87
31	F	01/03/1962	55	03/04/2000	Casado	12.082,61
32	F	13/09/1981	36	10/04/2006	Solteiro	9.157,10



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

33	M	15/05/1984	33	01/10/2015	Divorciado	7.220,33
34	M	01/10/1979	38	01/03/2011	Solteiro	3.470,14
35	F	30/06/1978	39	01/08/2011	Solteiro	7.971,81
36	F	18/08/1979	38	06/10/2008	Casado	7.971,81
37	F	29/03/1980	37	09/10/2015	Casado	5.807,02
38	F	15/08/1985	32	14/07/2008	Outros	7.078,76
39	M	21/01/1982	35	01/03/2010	Casado	3.756,21
40	M	17/05/1982	35	02/04/2012	Solteiro	8.459,77
41	M	15/02/1991	26	10/08/2015	Casado	3.539,56
42	M	10/01/1974	43	13/12/2002	Solteiro	4.859,06
43	M	30/03/1958	59	07/05/2001	Casado	14.728,64
44	M	24/04/1991	26	10/03/2014	Solteiro	3.682,54
45	M	09/06/1982	35	13/09/2013	Casado	3.756,21
46	M	04/06/1970	47	23/09/2002	Casado	5.055,38
47	M	07/12/1983	33	19/01/2007	Casado	10.729,01
48	M	18/07/1976	41	12/09/2008	Casado	4.230,10
49	M	03/06/1967	50	02/08/1999	Casado	14.728,64
50	M	14/11/1983	34	14/08/2006	Solteiro	11.385,71
51	M	30/08/1987	30	10/12/2014	Casado	7.815,52
52	M	08/12/1974	42	02/08/1999	Casado	7.364,74
53	M	16/03/1982	35	16/01/2017	Solteiro	7.971,81
54	F	10/02/1980	37	12/06/2012	Divorciado	8.801,54
55	M	28/08/1975	42	02/08/2004	Casado	4.400,99
56	F	20/06/1977	40	01/07/2014	Casado	7.815,52
57	F	12/09/1980	37	01/04/2008	Casado	3.986,10
58	M	13/07/1975	42	02/08/2004	Casado	10.943,60
59	F	25/10/1973	44	01/04/2005	Casado	8.131,25
60	M	10/10/1987	30	02/04/2012	Solteiro	7.815,52
61	F	31/05/1985	32	13/08/2012	Solteiro	8.293,88
62	M	12/04/1968	49	11/01/2008	Casado	3.986,10
63	M	08/01/1988	29	01/04/2011	Solteiro	8.801,54
64	M	04/03/1981	36	10/10/2013	Solteiro	3.610,33
65	F	26/03/1976	41	03/02/2015	Casado	17.602,06
66	F	12/06/1992	25	12/03/2012	Solteiro	3.986,10
67	M	10/08/1945	72	18/06/2002	Casado	5.581,53
68	M	04/10/1959	58	09/07/2001	Casado	16.261,62
69	M	10/09/1951	66	01/11/2002	Solteiro	6.539,66
70	F	22/03/1980	37	12/06/2012	Casado	6.539,66
71	F	03/11/1984	33	02/06/2014	Casado	7.512,03

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

72	M	18/03/1980	37	07/08/2006	Solteiro	10.110,18
73	M	29/12/1978	38	03/09/2001	Casado	8.293,88
74	M	05/07/1987	30	01/04/2011	Casado	8.801,54
75	M	17/09/1985	32	12/09/2008	Casado	10.312,38
76	M	16/08/1980	37	13/06/2014	Casado	7.815,52
77	M	29/01/1959	58	16/03/1999	Casado	15.630,16
78	M	12/02/1981	36	13/09/2013	Casado	3.756,21
79	M	20/09/1965	52	10/07/2002	Casado	17.954,10
80	F	23/10/1980	37	14/03/2007	Divorciado	7.662,26
81	M	16/08/1967	50	15/10/2007	Casado	3.610,33
82	M	14/09/1976	41	17/04/2000	Casado	5.259,62
83	M	27/08/1981	36	09/06/2008	Solteiro	9.527,05
84	M	12/10/1978	39	02/04/2012	Casado	8.293,88
85	M	10/02/1981	36	04/01/2016	Casado	7.078,76
86	M	05/11/1972	45	01/08/2012	Casado	3.402,10
87	M	20/01/1975	42	01/08/2007	Solteiro	9.717,61
88	M	18/07/1948	69	09/03/2015	Separado	9.911,95
89	M	14/05/1960	57	12/06/2012	Solteiro	4.147,16
90	M	07/12/1986	30	12/03/2012	Casado	3.756,21
91	F	18/01/1978	39	09/02/2012	Casado	7.971,81
92	F	13/10/1986	31	01/04/2013	Casado	8.131,25
93	M	26/11/1981	36	10/10/2013	Solteiro	3.682,54
94	M	15/12/1968	48	01/08/2007	Casado	9.157,10
95	M	20/06/1967	50	05/05/1997	Solteiro	21.456,82
96	M	19/12/1959	57	14/08/2000	Casado	20.219,24
97	F	13/10/1976	41	13/07/2012	Casado	3.756,21
98	M	20/04/1982	35	08/02/2010	Solteiro	3.986,10
99	M	03/03/1977	40	01/03/2011	Casado	8.801,54
100	M	10/05/1974	43	01/08/2000	Casado	14.156,71
101	M	11/03/1973	44	01/02/2011	Casado	3.986,10
102	M	27/08/1962	55	03/10/2011	Casado	3.907,95
103	M	06/03/1963	54	01/10/2012	Casado	3.682,54
104	M	22/09/1960	57	25/06/2002	Casado	8.628,95
105	F	07/04/1977	40	09/09/2015	Casado	7.220,33
106	M	03/08/1978	39	06/10/2008	Casado	9.717,61
107	F	18/03/1987	30	01/08/2012	Casado	3.986,10
108	F	23/04/1970	47	13/12/2010	Casado	6.285,71
109	F	29/08/1972	45	02/08/2004	Casado	13.340,17
110	M	17/09/1983	34	14/08/2006	Casado	11.162,47

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

111	M	20/01/1991	26	05/02/2013	Solteiro	3.986,10
112	M	11/08/1987	30	04/11/2013	Solteiro	7.815,52
113	M	17/06/1977	40	01/12/2008	Casado	3.907,95
114	M	29/06/1972	45	01/09/2008	Casado	4.065,83
115	M	01/01/1986	31	03/08/2007	Solteiro	4.670,38
116	M	22/01/1969	48	02/08/2004	Casado	11.845,70
117	M	24/03/1973	44	03/12/2007	Casado	3.682,54
118	M	23/03/1982	35	16/06/2014	Casado	3.539,56
119	M	20/07/1979	38	15/07/2011	Casado	3.756,21
120	M	11/07/1954	63	01/02/2011	Casado	4.230,10
121	M	12/06/1971	46	23/08/1999	Casado	11.845,70
122	M	27/03/1959	58	05/05/1997	Solteiro	17.954,10
123	M	31/03/1969	48	01/10/2007	Casado	3.907,95
124	M	23/02/1973	44	09/09/2015	Divorciado	5.923,17
125		28/09/1993	24	16/03/2017	Solteiro	9.911,95
126	F	10/05/1977	40	12/09/2008	Casado	8.293,88
127	F	10/09/1957	60	04/08/1997	Casado	15.942,75
128	M	31/10/1957	60	04/01/1999	Casado	21.456,82
129	M	28/06/1977	40	01/06/2011	Casado	6.411,43
130	M	20/02/1995	22	08/12/2016	Solteiro	3.470,14
131	M	31/03/1977	40	02/08/2004	Casado	12.082,61
132	M	21/09/1954	63	15/07/2002	Casado	6.670,47
133	F	18/10/1962	55	01/11/2012	Casado	3.907,95
134	F	21/05/1971	46	21/05/2001	Casado	16.261,62
135	M	10/02/1949	68	27/05/2002	Casado	7.815,52
136	M	01/06/1958	59	15/07/2011	Outros	3.986,10
137	M	23/10/1944	73	15/08/2011	Casado	8.293,88
138	F	20/03/1984	33	13/09/2013	Solteiro	8.131,25
139	F	01/07/1974	43	01/10/2004	Casado	12.324,28
140	M	09/12/1979	37	13/04/2009	Casado	9.527,05
141	M	27/07/1956	61	08/02/2010	Casado	6.539,66
142	M	01/11/1965	52	20/07/1998	Solteiro	6.803,87
143	M	05/01/1969	48	15/01/2014	Casado	6.411,43
144	M	14/08/1973	44	02/10/2000	Casado	5.923,17
145	M	14/01/1969	48	07/10/2002	Separado	12.324,28
146	M	12/05/1982	35	17/05/2010	Outros	7.815,52
147	M	21/02/1968	49	24/06/2002	Casado	6.285,71
148	M	20/12/1965	51	01/09/2004	Casado	9.527,05
149	M	21/09/1979	38	14/07/2008	Casado	9.157,10

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

150	M	12/10/1980	37	12/02/2007	Solteiro	9.717,61
151	M	01/11/1982	35	10/10/2013	Solteiro	6.162,46
152	M	09/07/1955	62	17/07/2000	Casado	16.261,62
153	M	12/03/1969	48	13/10/2008	Casado	3.756,21
154	M	24/10/1959	58	20/07/1998	Divorciado	6.670,47
155	F	05/11/1976	41	01/11/2012	Solteiro	3.986,10
156	F	07/12/1970	46	01/11/2011	Casado	3.986,10
157	F	12/07/1979	38	01/11/2011	Casado	6.285,71
158	F	09/11/1973	44	08/12/2009	Casado	7.662,26
159	F	26/09/1976	41	03/10/2011	Casado	9.911,95
160	F	30/06/1979	38	23/03/2015	Solteiro	17.602,06
161	M	13/06/1988	29	01/11/2012	Solteiro	6.939,96
162	M	15/01/1983	34	14/02/2014	Casado	3.682,54
163	F	10/04/1979	38	06/05/2013	Solteiro	6.285,71
164	F	15/02/1965	52	03/04/2000	Solteiro	8.801,54
165	M	25/07/1985	32	06/10/2008	Solteiro	3.539,56
166	M	27/01/1966	51	20/07/1998	Solteiro	6.670,47
167	F	24/03/1960	57	05/05/1997	Casado	8.131,25
168	F	18/07/1964	53	12/04/2010	Divorciado	4.147,16